



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 2.777 **DE 18 DE JANEIRO DE 2013.**

“ESPECIFICA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica através da presente Lei, considerando o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, atualizado em 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quatá.

Artigo 2º - O índice de que trata o Artigo anterior é o obtido pelo ICV do DIEESE, referente ao ano de 2.012, totalizando a Revisão Geral Anual em 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento).

Artigo 3º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo, inativo e pensionistas da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros da Tabela constante no anexo I e II desta Lei.

Parágrafo Único – O índice de atualização constante do artigo 1º da presente Lei aplica-se também aos servidores da autarquia municipal (IMPREV – Quatá).

Artigo 4º - O valor atual dos Tickets de Vale Alimentação passa a ser R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais), vigorando a partir de 01.01.2013, já estendidos aos membros do Conselho Tutelar.

Artigo 5º - Anualmente o valor do Ticket Vale alimentação, será corrigido em janeiro de cada exercício, tendo como índice o mesmo percentual concedido ao salário mínimo federal.

Artigo 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 18 de Janeiro de 2013.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

Referência	R\$
1	750,49
2	762,49
3	789,98
4	814,10
5	893,46
6	1.065,23
7	1.163,04
8	1.346,67
9	1.389,17
10	1.442,27
11	1.499,07
12	1.558,14
13	1.620,21
14	1.685,42
15	1.753,80
16	1.825,63
17	1.901,06
18	1.980,26
19	2.063,47
20	2.150,84
21	2.242,56
22	2.404,22
23	2.578,89
24	2.758,34
25	2.971,19
26	3.191,20
27	3.428,78
28	3.685,36
29	3.962,49
30	4.288,49
31	4.585,91
32	4.934,16
33	8.948,80
34	10.283,14
35	11.339,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE FIXADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.477 DE 19/08/2.009.

NÍVEL – Valor Hora(R\$) – PEB I

FAIXA	A	B	C	D	E	F
1	9,97	10,47	10,99	11,54	12,12	12,72
2	10,77	11,31	11,87	12,46	13,09	13,74
3	11,20	11,76	12,35	12,96	13,61	14,29
4	12,09	12,70	13,33	14,00	14,70	15,44
5	13,06	13,71	14,40	15,12	15,88	16,67

NÍVEL – Valor Hora(R\$) – PEB II

FAIXA	A	B	C	D	E	F
1	10,77	11,31	11,87	12,46	13,09	13,74
2	11,20	11,76	12,35	12,96	13,61	14,29
3	12,09	12,70	13,33	14,00	14,70	15,44
4	13,06	13,71	14,40	15,12	15,88	16,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Histórico	valores	Índice ICV do DIESE	Total
Folha Bruta Nov./2012	944.000,00	6,41%	60.510,40
TOTAL GERAL			60.510,40

2. IMPACTO DOS CARGOS CRIADOS

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2013	2014	2015
Rescisões (Secret. / Comission.)	60.000,00	-	-	-
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	60.416,00	724.992,00	769.506,51	816.754,21
Obrigações Patronais	6.645,76	79.749,12	84.645,72	89.842,96
13º Salário	5.586,24	67.034,94	71.150,88	75.519,54
1/3 Férias	1.862,08	22.344,98	23.716,96	25.173,18
TOTAL	134.510,09	896.134,03	951.034,07	1.009.304,90

3. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

4º Quadrimestre 2012	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	14.375.576,23	
Rec. Corrente Líquida – RCL	30.521.359,70	47,10%
Impacto Reajuste	896.134,03	2,94%
GASTOS/ Índice após Impacto	15.271.710,26	50,04%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

4. IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO POR EXERCÍCIO

Despesa Fixada para o Exercício (2013)	14.375.576,23
Impacto da Despesa Criada	896.134,03
Percentual (%)	50,04%
Despesa Fixada para o Exercício (2014)	14.375.576,23
Impacto da Despesa Criada	951.034,07
Percentual (%)	50,22%
Despesa Fixada para o Exercício (2015)	14.375.576,23
Impacto da Despesa Criada	1.009.304,90
Percentual (%)	50,41%

5 -) DECLARAÇÃO

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço encartar cópia dos instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
Quatá - SP, em 08 de janeiro de 2013.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
PREFEITA MUNICIPAL